

# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presença Nº 4219  
de 21/11/15 FL 35  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 796  
de 20/11/15 FL  
Visto

**CONTRATO Nº 229/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 157/2015**

Processo LC n.º 218 – Homologado em 06/11/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ELETRO LUDWIG LTDA – ME**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **Leomar Rohden**, Brasileiro, Casado, portador do RG n.º 3.330.683-0 e do CPF n.º 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e;

**CONTRATADA:** **ELETRO LUDWIG LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.082.610/0001-06, estabelecida na Avenida Continental, nº 817, CEP 85.948-000, Município de Pato Bragado – PR, (45-3282-1290) neste ato representada pela senhora **Patrícia Gottselig Kroth**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.482.060-0 e do CPF/MF nº 076.133.459-98, residente e domiciliado no Município de Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 157/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

## Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de Materiais diversos, mobiliário e equipamentos permanentes, a serem utilizados no desenvolvimento de atividades das atividades junto as secretarias municipais, que atendam as seguintes características mínimas:

### EQUIPAMENTO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO DO BEM  | VALOR UNITÁRIO |
|------|------|---|----------------|
| 4    | 01   | Forno Elétrico Bancada 44 Litros Inox , auto limpante, tensão 110 v; 44 litros, com grill, timer e luz interna. Termostato de 50°C a 320°C, e timer de até 120 minutos com aviso sonoro; Potência 1750W; Frequência 50 - 60Hz; Consumo (Bolo inglês) 0,60kWh; Corrente 13,8A (127V) - 7,95A (220V); Controle: Eletromecânico; Dimensões: (AxLxP) 27*39*43cm. – MARCA FISCHER  | R\$ 530,00     |
| 5    | 01   | Batedeira Planetária inox, Potência de no mínimo 300 W, Tensão/voltagem 110 W, com movimento planetário para massas mais homogêneas em menor tempo, com o duplo movimento simultâneo dos batedores; Com 3 batedores em metal super resistente, para massas leves, médias e pesadas e tigela em inox com trava na base e bocal alimentador; com no mínimo 8 velocidades com sistema soft start (velocidade inicial mais lenta para evitar respingos). MARCA ARNO | R\$ 625,00     |



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

|    |    |   |              |
|----|----|---|--------------|
| 6  | 01 | Refrigerador Frost Free Duplex - 437 L 110v, com -4 prateleiras na porta do refrigerador ; -2 prateleiras na porta freezer; Fruteira na porta refrigerador; Compartimento específico para frutas localizado na porta da geladeira. Controle eletrônico de temperatura; Capacidade de armazenagem total (L) 437; --Capacidade armazenagem do refrigerador (L) 329; -Capacidade de armazenagem do freezer (L) 108. Prateleira de Grade. Altura 1,87 metros, Largura 71 centímetros - Profundidade 74 centímetros; Peso 86 quilos. Classificação energética A – MARCA CONSUL | R\$ 2.710,00 |
| 11 | 02 | Máquina de waffles, conta com placas antiaderentes e controle de temperatura ajustável que permite regular a temperatura de acordo com a necessidade. Tensão 110v, potencia no mínimo 850W. MARCA BRITÂNIA  | R\$ 124,00   |
| 12 | 01 | Lavadora de Roupas 4.5kg Plus; Semi Automática; Tensão: 127; Potência: 127V - 365W ; Capacidade de água na cuba (nível máximo): 40 litros; Consumo de energia (ciclo lavagem normal): 0,09 kW/h; capacidade de roupa seca: 4,5kg; Classificação Eficiência Energética: A; Lavagem por agitação zigue-zague; Timer com três programas; Peneira para pequenos objetos; Mangueira de entrada d'água; Tampa Transparente; Agitador eficiente.   | R\$ 700,00   |

## PARA SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO DO BEM  | TETO MÁXIMO UNITÁRIO |
|------|------|---|----------------------|
| 17   | 01   | Caixa térmica (pead) para transporte capacidade de 45 litros, dreno lateral para escoamento total de líquido. Alças resistentes e atômicas, rodas para fácil locomoção. – MARCA SOPRANO | R\$ 375,00           |

§ 1.º: Garantia: 12 (doze) meses para os equipamentos.

§ 2.º: Prazo de entrega: 10 dias

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 157/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de **R\$ 5.1880,00 (cinco mil cento e oitenta e oito reais)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato, e mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. **BANCO DO BRASIL – AG 0859-1 – C/C 35693-X**

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de **06 (seis) meses**, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado diariamente ao Contratante, conforme necessidade de abastecimento. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### **02.005 – Secretaria de Educação e Cultura**

#### **123611150.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental**

4.4.90.52.33.6172 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto – Fonte 107

4.4.90.52.12.6173 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Fonte 107

4.4.90.52.35.1413 – Equipamentos de Processamentos de dados – Fonte 107

### **02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

#### **103011450.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo**

4.4.90.52.42.6189 – Mobiliário em Geral – Fonte 495

#### **103041450.1042 – Ações de Prevenção à violência e Promoção à Saúde**

4.4.90.52.35.6193 – Equipamentos de Processamentos de dados – Fonte 497

#### **103031450.2043 – Assistência Farmacêutica**

3.3.90.30.19.00.6190 – Material de acondicionamento e embalagem – Fonte 498

4.4.90.52.42.6189 – Mobiliário em Geral – Fonte 498

#### **103041450.2071 – Ações de Implantação do Programa Vigiasus**

4.4.90.52.42.6188 – Mobiliário em Geral – Fonte 497

4.4.90.52.35.6192 – Equipamentos de Processamentos de dados – Fonte 497

### **02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social**

#### **082441500.2069 – Piso Paranaense de Assistência Social**

4.4.90.52.42.6187 – Mobiliário em Geral – Fonte 765

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato: b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

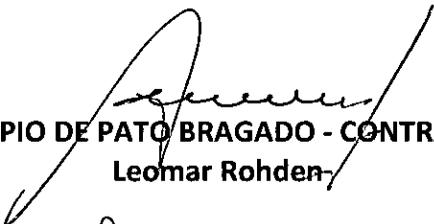
## Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos seis dias do mês de novembro de 2015.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE  
Leomar Rohden

  
Eletro Ludwig Ltda – CONTRATADO  
Patrícia Gottselig Kroth